



LEI Nº 189/94 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1994

27

cria NÍVEL DE PROFESSORES PÓS-GRADUAÇÃO NO QUADRO DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica Criado no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Icapuí, o item de Professor Pós-graduado com salário de R\$ 136,82 (cento e trinta e seis Reais e oitenta e dois centavos), e Carga Horária de 100h/aula, conforme anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em 01 de Agosto de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 08 de Novembro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI


José Airton Félix Cirilo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II DA LEI Nº 189/94 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1993

ANEXO I DA LEI Nº 014/86 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CLASSE	QUANTIDADE DE REAIS	C/HORÁRIA
PROFESSORES	PÓS=GRADUAÇÃO	PVII	136,82	100H/AULA

ICAPUI-CE., 08 DE NOVEMBRO DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

Enop José Airton Félix Cirilo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL